



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 314, quinta-feira, 15 de outubro de 2015

LEI COMPLEMENTAR Nº 443, de 15 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a comercialização de alimentos em logradouros, áreas e vias públicas, através de "Food Trucks" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O comércio de alimentos, através da atividade Food Truck, em áreas públicas e particulares deve atender aos termos fixados nessa lei e não se aplica a outras modalidades, bem como as feiras livres, regidas por leis específicas.

Art. 2º Food Truck é um modelo de comércio ou doação de alimentos itinerante sob veículos automotores, considerando os veículos a motor ou rebocado por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, tendo como objetivo o uso democrático e inclusivo do espaço público e/ou o reaproveitamento de áreas privadas em desuso.

§ 1º Os Food Trucks devem medir, no máximo, 6,3 m (seis metros e trinta centímetros) de comprimento e 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) de largura, fechado.

§ 2º As determinações desta Lei Complementar não se aplicam ao comércio ambulante já regulamentado pelo Código de Posturas do Município e autorizado mediante edital específico pela Prefeitura Municipal de Joinville.

§ 3º O Food Truck que atuar em local público deverá ser obrigatoriamente itinerante para que a essência do modelo de comércio não perca sua característica. O aspecto itinerante, assim como rotatividade, será regulamentado pelo Poder Executivo.

§ 4º O Food Truck que atuar em local privado poderá ser estacionário, desde que tenha autorização dos órgãos competentes, como todo o comércio de alimentos regular, cumprindo toda a legislação pertinente.

Art. 3º O comércio de alimentos em veículos dependerá de alvará de localização e

funcionamento quando em espaços privados e de autorização de uso quando se der em espaços públicos.

Art. 4º O comércio de alimentos em veículos dependerá da concessão de alvará sanitário.

Art. 5º A comercialização dos alimentos que forem embalados, devem conter rótulos com as seguintes informações:

- I - Nome e endereço do fabricante, do distribuidor ou importador;
- II - Data de fabricação e prazo de validade;
- III - Registro no órgão competente, quando assim exigido por lei.

Art. 6º A liberação do alvará para exploração da atividade será expedida mediante a constituição de empresa no Município, expedido pelo órgão competente.

Art. 7º A autorização da atividade, por parte do órgão competente, deve determinar quais alimentos o veículo deve comercializar. Cada veículo deve trabalhar com 1 (um) único segmento alimentício.

Art. 8º As franquias de Food Trucks podem ter, no máximo, 2 (duas) unidades nos espaços públicos.

Parágrafo único. O mesmo CNPJ pode ter, no máximo, 2 (dois) veículos nos espaços públicos.

Art. 9º Os pontos de atuação em áreas públicas, quando se tratar de praças, parques, museus, entre outros lugares do gênero, com grande número de pessoas, devem ser deliberados, através da distribuição de pontos determinados pela administração municipal.

Art. 10. Para garantir o funcionamento itinerante do veículo, em vias públicas, deve-se respeitar autorização expedida pelo órgão competente, concedida pelo período de 90 (noventa) dias, renovável por igual período, assim como as normas e os requisitos para a concessão de alvará sanitário.

Art. 11. O proprietário do veículo deve divulgar sua localização de venda dos produtos para que possa ser feita a fiscalização pela administração municipal.

§ 1º Quando da divulgação, será enviado o cronograma semanal, sendo que qualquer alteração deverá ser encaminhada com no máximo 24 horas de antecedência.

§ 2º Todas as empresas deverão deixar seus contatos atualizados junto à administração municipal.

Art. 12. Tanto o Alvará de funcionamento quanto a Autorização para funcionar em vias públicas devem apresentar-se visíveis no veículo.

Art. 13. Deve-se ter presente no veículo os documentos necessários a identificação

de seus sócios e de sua atividade, exigência que se aplica também aos prepostos e aos funcionários.

Parágrafo único. Todos que estiverem trabalhando dentro do veículo devem estar devidamente uniformizados, respeitando as normas da vigilância sanitária.

Art. 14. O veículo deve possuir depósito de captação de resíduos líquidos gerados para posterior descarte, de acordo com a legislação vigente, sendo proibido o descarte na rede pluvial.

Art. 15. O proprietário do veículo deve possuir cozinha fixa em diferente local para preparo do alimento em ponto fixo, respeitando as normas da vigilância sanitária para preparação, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos. A cozinha fixa seguirá as determinações do zoneamento municipal e ficará sujeita a fiscalização.

Art. 16. O proprietário do veículo deve ser responsabilizado pela limpeza da área no entorno do veículo, que compreende 10 m (dez metros) de raio.

Art. 17. Fica proibida a venda de produtos e a colocação de equipamentos e móveis além da área do veículo, inclusive mesas e cadeiras.

Parágrafo único. O proprietário poderá utilizar a área de até 1,5 m (um metro e meio) de largura pelo comprimento do veículo para montar a estrutura de atendimento, sem prejuízo do cumprimento do §2º do art. 24.

Art. 18. É expressamente proibida a utilização de garrafas, copos de vidro ou material assemelhado.

Art. 19. Fica proibido o isolamento do local de atuação com grades, cercas, tapumes, carpete, tapete, forração, assoalho, piso frio ou outros que caracterizem a delimitação do local de manipulação e comercialização, sejam eles na horizontal ou vertical.

Art. 20. Fica proibido ao autorizatário o armazenamento, transporte, manipulação e venda de alimentos sem a observância da legislação sanitária vigente no âmbito municipal.

Art. 21. Fica proibida a venda de alimentação industrializada.

Art. 22. O horário de atuação deve respeitar o zoneamento do município. Em áreas 100% (cem por cento) residenciais as atividades devem ser encerradas as 22 (vinte e duas) horas.

Art. 23. O veículo deve, obrigatoriamente, ser recolhido ao final do dia, ou de sua atividade.

Art. 24. O local de circulação e de pretendida parada do veículo deve respeitar as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis e as regras de uso e ocupação do solo.

§ 1º Não é permitido estacionar em frente a guia rebaixada, residências, portões de

acesso a órgãos públicos e prédios em construção.

§ 2º Deve-se respeitar a faixa livre mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para circulação de pedestres, no caso de veículo estacionado no passeio público ou próximo dele.

§ 3º Deve-se estabelecer distância mínima de faixas de pedestres, pontos de táxi, pontos de ônibus, hidrantes e válvulas de incêndio, tampas de bueiro, esquinas e cruzamentos, assim como observar os atos normativos editados pelo Município acerca de serviços de carga e descarga, estacionamento, circulação e tráfego, entre outros.

§ 4º Deve ser respeitada a distância de 20 (vinte) metros de escolas, rodoviárias, aeroportos, estádios de futebol, ginásios esportivos.

§ 5º Não podem atuar em feiras públicas e em frente a hospitais.

Art. 25. Todos os artigos desta lei devem ser respeitados sob pena de multa, perda de alvará e autorização de funcionamento e recolhimento do veículo, determinados pelo Poder Público.

Art. 26. O funcionamento, a adequação e a ocupação nos espaços públicos e nas áreas particulares destinados ao comércio de alimentos na modalidade Food Truck devem respeitar os artigos impostos nesta Lei, que será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 90 dias.

Art. 27. Caberá ao Município a emissão do Termo de Autorização de Uso – TPU.

Art. 28. A concessão do Termo de Autorização de Uso deverá levar em consideração:

I - a existência de espaço físico adequado para receber o equipamento e consumidores;

II - a adequação do equipamento quanto às normas sanitárias e de segurança do alimento em face dos alimentos que serão comercializados;

III - a qualidade técnica da proposta;

IV - a compatibilidade entre o equipamento e o local pretendido, levando em consideração as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis, as regras de uso e ocupação do solo;

V - as eventuais incomodidades geradas pela atividade pretendida;

VI - a qualidade do serviço prestado, no caso de autorizatário que pleiteia novo Termo de Autorização de Uso.

Art. 29. Não será concedida autorização de uso a sócio ou cônjuge de qualquer sócio de pessoa jurídica ou de titular de firma individual, já autorizatárias, uma vez atingido o limite estabelecido no art. 8º desta Lei Complementar.

Art. 30. Um mesmo ponto poderá atender a autorizatários diferentes, desde que exerçam suas atividades em dias ou períodos distintos.

Art. 31. Em caso de realização de serviços ou obras e de modificação na

sinalização da via, quando impedirem o regular estacionamento do equipamento, referido local ficará temporariamente suspenso para utilização, sem prévio aviso.

Art. 32. A autorização de uso poderá ser revogada a qualquer tempo por descumprimento das obrigações assumidas em decorrência de sua outorga, bem como em atendimento ao interesse público, mediante regular processo administrativo, garantida a ampla defesa do interessado.

Art. 33. Poderá a análise do pedido estabelecer as mudanças que julgar necessárias com relação à adequação técnica do equipamento, o grupo de alimentos que se pretende comercializar, localização, e demais alterações que julgar necessárias.

Art. 34. O preço público devido pela ocupação da área, a ser pago anualmente, será definido pelo Poder Executivo.

Art. 35. O autorizatário fica obrigado a afixar, em lugar visível e durante todo o período de comercialização, o seu Termo de Autorização de Uso.

Art. 36. Em caso de alteração do equipamento de produção e preparo dos alimentos o autorizatário deverá informar à administração municipal para que seja efetuada nova vistoria.

Art. 37. Fica proibido ao autorizatário montar seu equipamento fora do local determinado para espaços públicos.

Art. 38. Esta lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Rodrigo Coelho

Prefeito, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Prefeito em Exercício**, em 15/10/2015, às 18:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177969** e o código CRC **335B441A**.

DECRETO Nº 25.776, de 14 de outubro de 2015.

Aprova a Instrução Normativa Conjunta nº

02/2015, da Secretaria de Administração e Planejamento, que institui normas de padronização de procedimentos de celebração de parceria, por meio de credenciamento entre a Administração Pública Municipal direta e indireta e as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

O Prefeito Municipal de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, incisos IX e XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa Conjunta nº 02/2015, da Secretaria de Administração e Planejamento, que dispõe sobre os procedimentos e normas de padronização de procedimentos de celebração de parceria, por meio de credenciamento entre a Administração Pública Municipal direta e indireta e as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

Art. 2º Os procedimentos, são de obrigatória observância e devem ser praticados em todos os órgãos da Administração Direta, Fundações e Autarquias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Rodrigo Coelho

Prefeito, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Prefeito em Exercício**, em 14/10/2015, às 17:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0170165** e o código CRC **D79BAEDA**.

DECRETO Nº 25.778, de 15 de outubro de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 21 (vinte e um) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de outubro de 2015, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- José Rodolfo Back, matrícula 47.236 , para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Rodrigo Coelho

Prefeito, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Prefeito em Exercício**, em 15/10/2015, às 18:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177710** e o código CRC **5FAFD7E5**.

DECRETO Nº 25.779, de 15 de outubro de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 22 (vinte e dois) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 09 de outubro de 2015, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Juliana da Silva Fernandes, matrícula 47.238 , para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Rodrigo Coelho

Prefeito, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Prefeito em Exercício**, em 15/10/2015, às 18:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177714** e o código CRC **9784A82A**.

DECRETO Nº 25.780, de 15 de outubro de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de outubro de 2015, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Renata Melluzzi Mendonça, matrícula 47.239, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Rodrigo Coelho

Prefeito, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Prefeito em Exercício**, em 15/10/2015, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177717** e o código CRC **4AB44158**.

DECRETO Nº 25.781, de 15 de outubro de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em

conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de outubro de 2015, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Priscila Gomes Ehlert, matrícula 47.240, para o cargo de Professor 6/9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Rodrigo Coelho
Prefeito, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Prefeito em Exercício**, em 15/10/2015, às 17:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177721** e o código CRC **98FD243D**.

DECRETO Nº 25.782, de 15 de outubro de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 13 de outubro de 2015, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Bárbara Heloisa Breidenbach Pupim, matrícula 47.243, para o cargo de Médico Ortopedista Traumatologista.

Rodrigo Coelho
Prefeito, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Prefeito em Exercício**, em 15/10/2015, às 17:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177724** e o código CRC **E3E6CEED**.

DECRETO Nº 25.783, de 15 de outubro de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de outubro de 2015, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Ederaldo Luis Pereira, matrícula 47.247 , para o cargo de Agente Administrativo.

Rodrigo Coelho

Prefeito, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Prefeito em Exercício**, em 15/10/2015, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177729** e o código CRC **43BE9B36**.

DECRETO Nº 25.784, de 15 de outubro de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 15 de outubro de 2015, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Fernanda Loz, matrícula 47.248, para o cargo de Farmacêutico.

Rodrigo Coelho
Prefeito, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Prefeito em Exercício**, em 15/10/2015, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177734** e o código CRC **58343837**.

DECRETO Nº 25.785, de 15 de outubro de 2015.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, pelo prazo de 93 (noventa e três) dias, na Secretaria da Saúde, a partir de 19 de outubro de 2015, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Marlene Serafim, matrícula 47.249 , para o cargo de Enfermeiro.

Rodrigo Coelho
Prefeito, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Prefeito em Exercício**, em 15/10/2015, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177737** e o código CRC **F7BF7CD0**.

DECRETO Nº 25.786, de 15 de outubro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 20 de outubro de 2015, na Secretaria do Meio Ambiente:

- Dirceu Sutil, matrícula 47.250, no cargo de Agente de Serviços Gerais.

Rodrigo Coelho

Prefeito, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Prefeito em Exercício**, em 15/10/2015, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177742** e o código CRC **A6BC777A**.

DECRETO Nº 25.787 de 15 de outubro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 19 de outubro de 2015, na Secretaria da Saúde:

- Celso Hermes, matrícula 47.242, no cargo de Agente Administrativo.

Rodrigo Coelho
Prefeito, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Prefeito em Exercício**, em 15/10/2015, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177746** e o código CRC **2B30948E**.

DECRETO Nº 25.788, de 15 de outubro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e o artigo 16, da Lei Complementar nº 266, de 5 de abril de 2008.

NOMEIA

a partir de 19 de outubro de 2015, na Secretaria do Meio Ambiente:

- Débora Amábile de Oliveira, matrícula 47.246, no cargo de Agente Administrativo.

Rodrigo Coelho



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Prefeito em Exercício**, em 15/10/2015, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177759** e o código CRC **F46F4247**.

DECRETO Nº 25.777, de 15 de outubro de 2015.

Convoca a V Conferência Municipal de Cultura de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, usando da atribuição que lhe confere o art. 68, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 55 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville – CMPC-Jlle, aprovado pelo Decreto nº 17.413, de 04 de fevereiro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal de Cultura de Joinville, a se realizar no período de 16 a 18 de outubro de 2015, na Câmara de Vereadores de Joinville e no Centeaventos Cau Hansen, nos seguintes horários: dia 16/10 - das 19:00 às 22:00 horas, dia 17/10 – das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:30 horas, e dia 18/10 – das 09:00 às 12:00 horas.

§ 1º Os interessados em participar da V Conferência Municipal de Cultura, deverão fazer as suas inscrições até o dia 17 de outubro de 2015, *on line*, na página da internet da Fundação Cultural de Joinville ou diretamente no local de realização da mesma, no dia do evento.

§ 2º Poderão participar da V Conferência Municipal de Cultura de Joinville representantes dos poderes públicos, sociedade civil e entidades que sejam estabelecidas ou atuem no Município de Joinville, bem como todo cidadão maior de 16 (dezesesseis) anos, devidamente inscrito.

Art. 2º Constituem objetivos da V Conferência Municipal de Cultura de Joinville:

I – discutir os seis eixos culturais propostos, sendo eles:

Eixo I – Exercício de Direitos Culturais: Diversidade, Acesso e Acessibilidade;

- Eixo II – Desenvolvimento da Economia Criativa;
- Eixo III – Qualificação Democrática da Gestão Cultural;
- Eixo IV – Manutenção dos Sistema de Fomento;
- Eixo V – Qualificação da Infraestrutura da Cultura e as Artes;
- Eixo VI – Estratégias de Formação em Cultura.

II – subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores, no acompanhamento das ações e metas previstas no Plano Municipal de Cultura;

III – mobilizar a sociedade, o poder público e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do Município, da região e, notadamente, do país;

IV – validar a eleição dos novos representantes da sociedade civil, eleitos para o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC na 5ª Pré-Conferência e eleger e validar os representantes para os Setoriais de Patrimônio Material, Museus e Espaços de Memória e Audiovisual, que não foram eleitos por falta de candidatos na 5ª Pré-Conferência;

V – validar a indicação dos conselheiros de Joinville para as eleições do Conselho Nacional de Política Cultural;

VI – acompanhar e avaliar o andamento da execução do Plano Municipal de Cultura de Joinville (PMC-JLLE), instituído pela Lei Ordinária nº 7.258, de 06 de julho de 2012, e suas metas aprovadas pela Resolução CMPC Nº 1, de 26 de novembro de 2012;

VII – refletir se os resultados alcançados pelas ações já implementadas na gestão cultural atendem os propósitos definidos no Plano Municipal de Cultura de Joinville;

VIII – conferir as ações dos eixos temáticos para a execução das 29 (vinte e nove) metas do Plano Municipal de Cultura;

IX – promover, ampliar e diversificar o acesso aos mecanismos de participação popular no Município, por meio de debates sobre as representações e os processos constitutivos da identidade e diversidade cultural de Joinville;

X – dialogar sobre os conceitos de “cultura” junto aos diversos setores da sociedade local;

XI – identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas, nas três instâncias governamentais: municipal, estadual e federal;

XII – reiterar a importância da Agenda 21 da Cultura e do Plano Nacional de Cultura, como documentos balizadores das políticas culturais;

XIII – valorizar os conhecimentos e as expressões culturais locais.

Art. 3º A V Conferência Municipal de Cultura de Joinville desenvolverá seus trabalhos a partir do tema “A CULTURA QUE QUEREMOS PARA JOINVILLE”.

Art. 4º A V Conferência Municipal de Cultura de Joinville será presidida pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, acompanhado por um representante da sociedade civil, Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Joinville e integrante da Comissão Organizadora, que juntos coordenarão a referida Conferência, seu planejamento, execução e demais atribuições elencadas no regulamento da Conferência Nacional de Cultura.

§ 1º As entidades, órgãos públicos e representantes da sociedade civil que compõem a Comissão Organizadora estão definidos na Portaria nº 030/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, em 05 de outubro de 2015, assinada pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville – FCJ, com representação dos diversos segmentos do Conselho Municipal de Política Cultural e da sociedade civil, conforme estabelecido no regulamento da Conferência Nacional de Cultura.

§ 2º Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville - FCJ, o substituirá o Diretor Executivo daquela Fundação.

Art. 5º O regulamento da V Conferência Municipal de Cultura de Joinville será definido pela Comissão Organizadora e disporá sobre a organização e seu funcionamento, sendo submetido à aprovação da sessão plenária, como primeiro ato da pauta.

Art. 6º As despesas com a realização da V Conferência Municipal de Cultura de Joinville e das etapas que a antecedem, denominadas Pré-Conferências, correrão por conta dos recursos orçamentários da Fundação Cultural de Joinville.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Coelho

Prefeito, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO**,
Prefeito em Exercício, em 15/10/2015, às 18:50, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177649** e o
código CRC **C97FD9BB**.

DECRETO N° 25.789, de 15 de outubro de 2015.**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de outubro de 2015:

- Vera Lucia Freitas, para o cargo de Gerente de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria.

Rodrigo Coelho

Prefeito, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Prefeito em Exercício**, em 15/10/2015, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177769** e o código CRC **32507B95**.

DECRETO N° 25.790, de 15 de outubro de 2015.**Promove exonerações e nomeações.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, o art. 33, § 2º, inciso I e o art. 41, ambos da Lei Complementar nº 266/08, e considerando o afastamento da servidora Daniela Civinski Nobre que está em licença maternidade,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 14 de outubro de 2015:

- Carla Cristina Pereira, do cargo de Diretor Executivo;

- Rubia Mara Beilfuss, do cargo de Gerente de Processos.

NOMEIA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 15 de outubro de 2015:

- Carla Cristina Pereira, para ocupar, interinamente, o cargo de Diretor Executivo;

- Rubia Mara Beilfuss, para o cargo de Diretor Executivo.

Rodrigo Coelho

Prefeito, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO**,
Prefeito em Exercício, em 15/10/2015, às 18:50, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863,
de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177982** e o
código CRC **B41FC91B**.

DECRETO Nº 25.791, de 15 de outubro de 2015.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08,

NOMEIA, interina e cumulativamente, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 15 de outubro de 2015:

- Makelly Diani Ussinger, para o cargo de Gerente de Processos.

Rodrigo Coelho

Prefeito, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Prefeito em Exercício**, em 15/10/2015, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177988** e o código CRC **BAAE63BF**.

DECRETO Nº 25.792, de 15 de outubro de 2015.

Promove exoneração e nomeações.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II e o art. 33, § 2º, inciso I, ambos da Lei Complementar nº 266/08,

EXONERA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 14 de outubro de 2015:

- Juliane Fabíola Pereira Hoffmann, do cargo de Coordenador I.

NOMEIA, na Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 15 de outubro de 2015:

- Giovanna Catarina Gossen, para o cargo de Coordenador I;
- Juliana Poffo Sens, para ocupar interinamente, o cargo de Coordenador I.

Rodrigo Coelho

Prefeito, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO COELHO, Prefeito em Exercício**, em 15/10/2015, às 18:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177974** e o código CRC **0CD956E4**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 61/2015

Designa servidora como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização de contrato.

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições e conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 8666/1993;

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora Maria de Lurdes Prebianca Cardoso, matrícula nº 17864, ocupante do cargo de Coordenadora de Abastecimento das Unidades lotada na Secretaria de Assistência Social, como representante da Administração Municipal para acompanhamento e fiscalização do contrato nº 401/2015 – AM Alimentos Ltda, com as seguintes atribuições:

I – acompanhamento e fiscalização da execução do mencionado contrato;

II – recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Joinville, 1º de outubro de 2015.

Fábio Luís de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **FABIO LUIS DE OLIVEIRA, Secretário (a)**, em 14/10/2015, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0176058** e o código CRC **739D7B2F**.

PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.NAD

PORTARIA SEI – FCJ.GAB/FCJ.NAD

Portaria nº 114/2015

Nomeia Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Projeto: Reforma e reestruturação dos anexos I e II da Cidadela Cultural Antártica, que têm como objeto “Aquisição de materiais para reforma e reestruturação dos Espaços I e II da Cidadela Cultural Antártica.”

Projeto aprovado no edital SIMDEC 2014-FMIC, conforme disposto na Lei 5.372, art.9º, inciso II, bem como PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.UIC- Nº 123/2014, e após deliberação favorável da Comissão de Análise de Projetos - CAP, do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura – SIMDEC,

Resolve:

Art. 1º - O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no uso das suas atribuições legais, nomeia a Comissão Gestora, responsável pela gestão estratégica orientada para resultados do Projeto:

Reforma e reestruturação dos anexos I e II da Cidadela Cultural Antártica – R\$20.400,00

Os seguintes servidores lotados na Fundação Cultural de Joinville e Unidades:

Gestor: Marcelo Marcílio Machado, matrícula 46099.

Monitor: Alcione Resin Ristau, matrícula 15771.

Art. 2º - As atribuições da Comissão Gestora iniciarão a partir da Publicação da Portaria no Diário Oficial do Eletrônico do Município, e serão focadas nas atividades de planejamento, cumprimento do plano de trabalho e orçamento previamente aprovados, previsão orçamentária, execução, revisão, encerramento e prestação de contas, reportando-se a Coordenação de Projetos e Convênios da Fundação Cultural de Joinville.

Art. 3º Cabe ao Gestor e ao Monitor avaliar continuamente o andamento dos Projetos, agindo preventivamente, identificando e comunicando as restrições à sua implementação, articulando e

buscando soluções a essas restrições, por meio de acompanhamento, visando à recuperação das mesmas.

Art. 4º Cabe ao Gestor e ao Monitor cadastrar e manter atualizada as informações dos Projetos no Sistema de Gestão Estratégica Orientada para Resultados (SIGEOR).

Art 5º Esta Comissão Gestora terá até 20/12/2015, para concluir o projeto listado no Art 1º.

Joinville, 13 de outubro de 2015.

Rodrigo Coelho
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO HEINEMANN GASSENFERTH, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/10/2015, às 15:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0176233** e o código CRC **B562EBCD**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 532/2015

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar os servidores **MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, SILVANA PEIXER e JORGE BORBA**, sob a presidência do primeiro, para conduzir Processo Administrativo Disciplinar nº 82/15, a fim de apurar as supostas faltas injustificadas ao trabalho envolvendo abandono de cargo da servidora Eva Maria Duarte Silveira, matrícula 31.910, Professora do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – séries iniciais, lotada na Escola Municipal Prefeito Geraldo Wetzel, Secretaria de Educação.

Tais irregularidades teriam infringido os seguintes dispositivos legais: arts. 155, inciso II e IX e 172, incisos II, da LC 266/08.

Autuada esta, CITE-SE a servidora, designando-se sua audiência.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 05 de outubro de 2015

Rosane Bonessi Dias
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/10/2015, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0176116** e o código CRC **32AA2FC6**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 533/2015

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras MARIA IARA VIEIRA BRAGA, JANE PACHECO NUNES e MARIA CRISTINA WILLE, sob a presidência da primeira, para conduzir Processo de Sindicância Investigatória nº 84/15, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação denúncia de sabotagem no relógio biométrico instalado no Museu Nacional de Imigração.

Ficam os membros autorizados a, acaso encontrem elementos de autoria, proceder a indicição.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 05 de outubro de 2015.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS, Secretário (a)**, em 14/10/2015, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0176266** e o código CRC **38AE7F30**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

PORTARIA Nº 535/2015

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da L.C. nº 266/08, resolve:

Designar as servidoras NATÁLIA DENK, MARIANA DEUD e VÂNIA HOFFMANN, sob a presidência da primeira, para conduzir Sindicância Investigatória nº 85/15, a fim de apurar os fatos e supostas responsabilidades com relação aos procedimentos e prazo de

entrega de autos de infração de trânsito, realizadas pelo Agente de Trânsito Amir de Campos, matrícula 423, lotado no DETRANS – Departamento de Trânsito de Joinville.

Ficam os membros autorizados a, acaso encontrem elementos de autoria, proceder a indicição.

Determino seja procedida a publicação no Diário Oficial Eletrônico, a partir da presente data.

Joinville, 05 de outubro de 2015.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **ROSANE BONESSI DIAS**, **Secretário (a)**, em 14/10/2015, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0176302** e o código CRC **59056A4B**.

PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

PORTARIA GABP N° 075/2015

Abertura de prazo para inscrição de Agentes de Trânsito interessados em troca de turno

O Diretor Executivo do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a delegação de competências determinada pela Portaria nº 002/2014-GABP, de 09 de setembro de 2014, abre prazo para inscrição dos Agentes de Trânsito interessados em trocar de turno.

1- Das Inscrições

As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário específico disponível no Setor de RH, no horário das 08h15 às 11h ou das 14h00 às 18h00 no período de 27 a 30 de Outubro de 2015.

2- Dos Critérios

Serão observados os critérios estipulados na Portaria nº 042/2015.

3- Das Vagas

ITEM	GERÊNCIA	TIPO DE VAGA	TURNO	FUNÇÃO	VAGAS OFERTADAS PARA ASSUMIR EM ATÉ 30 DIAS
1	Trânsito	Vaga Nova	Matutino 06h30 às 12h30	Agente de Trânsito da área de ostensivo e fiscalização	1

4- Da Seleção, Classificação e Resultado

4.1- A seleção será realizada nas seguintes etapas:

4.1.1- Fase de manifestação de interesse, preenchimento da inscrição conforme item 1- Das Inscrições;

4.1.2- Fase de verificação das inscrições;

4.1.3- Fase de entrevista do servidor e recebimento dos documentos comprobatórios, quando for o caso;

4.2- A divulgação dos servidores inscritos ficará disponível no mural da Administração, junto ao relógio ponto.

4.3- O resultado definitivo será publicado em Portaria no Diário Oficial do Município de Joinville e afixado nos murais, contendo os candidatos em ordem de classificação, quantificados os critérios utilizados para desempate.

4.4- Ficará disponível na Área de Recursos Humanos o procedimento de preenchimento de vagas, documentos e critérios para consulta dos interessados.

5- Das Disposições Finais

5.1- Casos omissos serão resolvidos pela Autoridade de Trânsito.

5.2- Dúvidas decorrentes deste processo de preenchimento de vagas deverão ser encaminhadas à Área de Recursos Humanos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 13 de Outubro de 2015

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BARTNIAK FILHO, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2015, às 09:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0176784** e o código CRC **9A76FE03**.

PORTARIA SEI - FCJ.GAB/FCJ.UAD

PORTARIA Nº 115/2015

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais das *ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2015*, celebrados entre a FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE e as empresas: **MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.** – para os serviços de segurança, e **MINISTER SERVIÇOS LTDA-EPP.** – para os serviços de zeladoria.

Fiscais: CÉSAR AUGUSTO DA SILVA – matrícula nº 1805

JANAÍNA ALVES – matrícula nº 1806

Ata de Registro de Preços: nº 025/2015

Data de Assinatura: 13/10/2015

Base Legal: Pregão Presencial nº 025/2015

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de segurança e zeladoria (com fornecimento de material de limpeza) durante a realização dos eventos da Fundação Cultural de Joinville.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura da Ata de Registro de Preços acima especificada.

Joinville, 15 de outubro de 2015.

Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth

Diretor Executivo



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME AUGUSTO HEINEMANN GASSENFERTH, Diretor (a) Executivo (a)**, em 15/10/2015, às 11:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177341** e o código CRC **E51377D5**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 81/2015/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membros para realizarem a fiscalização do Termo de Contrato nº 055/2013, empresa Presecon Ltda ME, referente contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e gravações para a Rodoviária Harold Nielson, conforme segue:

Engº Saliba Nader Neto - Matrícula nº 45388

Servidor Murilo Grun - Matrícula 45314



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes De Franca Junior, Secretário (a)**, em 15/10/2015, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177069** e o código CRC **167366AF**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 80/2015/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membro para realizar a fiscalização do Termo de Contrato nº 344/2015, empresa Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda EPP, Implantação e aquisição de 03 abrigos de passageiros – Modelo 1 e Implantação e aquisição de 152 abrigos de passageiros – Modelo 2, conforme Convênio de repasse nº 1.009.091-67/2013, e Edital de concorrência nº 020/2015, conforme segue:

Servidor Juarez Nicasio Pereira - Matrícula nº 43944



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes De Franca Junior, Secretário (a)**, em 15/10/2015, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177067** e o código CRC **E17C011D**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 79/2015/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membro para realizar a fiscalização do Termo de Contrato nº 325/2015, empresa Marka Construtora e Comércio de Variedades Ltda EPP, referente Contratação de empresa para fornecimento e implantação de 19 abrigos metálicos de passageiros nas Rotas Turísticas – Contrato de Repasse CEF 324.012-87/2010, conforme Edital da Tomada de Preços 212/2014, conforme segue:

Servidor Juarez Nicasio Pereira - Matrícula nº 43944



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes De Franca Junior, Secretário (a)**, em 15/10/2015, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177059** e o código CRC **82415D43**.

PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NAD

Portaria nº 78/2015/SEINFRA/GS

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve

Art. 1º - Designar membro para realizar a fiscalização do Termo de Contrato nº 398/2014, empresa Sadenco Sul Americana de Engenharia e Comércio Ltda, Quantum Engenharia Elétrica Ltda. Engeco Projetos e Construções Ltda - Consórcio Sadenco-Quantum-Engeco, referente contratação de empresa ou consórcio de empresas de engenharia especializada para a manutenção preventiva e corretiva, elaboração de projetos executivos, ampliação e modernização, serviços de supervisão (administração local), planejamento e controle, incluindo fornecimento de materiais do Sistema de Iluminação Pública do Município de Joinville, de acordo com o Projeto Básico, conforme segue:

Engº Carlos Augusto Lange - Matrícula nº 43981



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes De Franca Junior, Secretário (a)**, em 15/10/2015, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177053** e o código CRC **3223ECD7**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 423/2015

Nomeia servidor

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de outubro de 2015:

- Mauricio Sanderlei Matias, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador João Carlos Gonçalves – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de outubro de 2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 15/10/2015, às 09:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177164** e o código CRC **CBC47D7B**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n°422/2015

Exonera servidor

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de outubro de 2015,

- Ana Paula Machado Blank, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador João Carlos Gonçalves – PMDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de outubro de 2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 15/10/2015, às 09:22, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177162** e o código CRC **503CEF86**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria n° 421/2015

Nomeia servidor

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 10 de outubro de 2015:

- Manoel de Medeiros Machado, no cargo de Assessor Especial da Presidência.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 15/10/2015, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177157** e o código CRC **7D7F3B04**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 420/2015

Exonera servidor

Rodrigo João Fachini, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 10 de outubro de 2015:

- Adilson João Pereira, do cargo de Assessor Especial da Presidência.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 10 de outubro de 2015.

Rodrigo João Fachini

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo João Fachini**, **Usuário Externo**, em 15/10/2015, às 09:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177154** e o código CRC **B14B93F1**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

Portaria nº 10, de 15 de outubro de 2015.

O Secretário de Governo, no uso de suas atribuições:

Dispensa,

a partir de 14.10.2015:

Giovanna Catarina Gossen, matrícula 36.414, lotada na Secretaria de Governo, da função gratificada de coordenação, com valor correspondente a 40% do vencimento base do servidor, conforme Lei nº 5.956, de 16 de novembro de 2007.



Documento assinado eletronicamente por **AFONSO CARLOS FRAIZ, Secretário (a)**, em 15/10/2015, às 15:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177846** e o código CRC **309C1EA0**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 59/2015

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compor comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Pregão, a partir da data de publicação, que ficará assim constituída:

Pregoeiro: Clarkson Wolf

Equipe de Apoio: Renata da Silva Aragão

Patrícia Ledoux Oliveira Higa

Simone Rieper

Membros Suplentes: Giselle Mellissa dos Santos

Adriano Selhorst Barbosa

Mônica Soraia Thomassen Eyng

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias nº 32/2015, publicada em 09 de julho de 2015, 03/2015 e 05/2015 de 06 de janeiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 15/10/2015, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177227** e o código CRC **107B8712**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 57/2015

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compôr comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Pregão, a partir da data de publicação, que ficará assim constituída:

Pregoeiro: Giselle Melissa dos Santos

Equipe de Apoio: Adriano Selhorst Barbosa

Simone Rieper

Natiele Bandeira Cantarelli

Membros Suplentes: Renata da Silva Aragão

Cleusa Rodrigues Weber

Fernanda Dobrotnick dos Reis

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 26/2015, publicada em 09 de junho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 15/10/2015, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177221** e o código CRC **739F7289**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 60/2015

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compôr comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Pregão, a partir da data de publicação, que ficará assim constituída:

Pregoeiro: Cleusa Rodrigues Weber

Equipe de Apoio: Renata da Silva Aragão

Milena Heleodoro da Costa

Edineide Mello de Ávila

Membros Suplentes: Simone Rieper

Giselle Mellissa dos Santos

Adriano Selhorst Barbosa

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 04/2015, publicada em 06 de janeiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 15/10/2015, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177234** e o código CRC **BCD9E51C**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 56/2015

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compor comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Concorrência Pública, Tomada de Preço, Carta Convite e Cadastro de Fornecedor, a partir da data da publicação.

Presidente: Makelly Diani Ussinger

Membros Efetivos: Silvia Mello Alves

Patricia Regina de Sousa

Membros Suplentes: Thiago Roberto Pereira

Mônica Soraia Thomassen Eyng

Patricia Ledoux Oliveira Higa

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 20/2015, publicada em 05 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 15/10/2015, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177219** e o código CRC **DC6D0328**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 55/2015

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compôr comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Concorrência Pública, Tomada de Preço, Carta Convite e Cadastro de Fornecedor, a partir da data da publicação.

Presidente: Silvia Mello Alves

Membros Efetivos: Patrícia Regina de Sousa

Thiago Roberto Pereira

Membros Suplentes: Simone Rieper

Patrícia Ledoux Oliveira Higa

Makelly Diani Ussinger

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 19/2015, publicada em 05 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 15/10/2015, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177215** e o código CRC **4EAEAE49**.

PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.NAD

PORTARIA Nº 58/2015

O Secretário de Administração, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Compor comissão de recebimento, análise e julgamento das propostas das licitações na modalidade de Pregão, a partir da data de publicação, que ficará assim constituída:

Pregoeiro: Pércia Blasius Borges

Equipe de Apoio: Adriano Selhorst Barbosa

Thiago Roberto Pereira

Mônica Soraia Thomassen Eyng

Membros Suplentes: Renata da Silva Aragão

Patrícia Ledoux Oliveira Higa

Cleusa Rodrigues Weber

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 31/2015, publicada em 09 de julho de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 15/10/2015, às 16:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177222** e o código CRC **510B7EE2**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 299 - GAB-2015

Nomeia Membros da Comissão para Análise e Julgamento das Propostas do Chamamento Público nº 001/2015-SE.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Compor Comissão para análise e julgamento das propostas do Chamamento Público nº. 001/2015-SE, que ficará assim constituída:

Presidente: Vanilson Marcelino Costa (Secretaria de Educação)

Membros Efetivos: Fabiano Dell' Agnolo (Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico)

Marilene Bulla Rosera (Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico)

Iury Karran Xavier Rocha (Secretaria de Educação)

Membro Suplente: André Santos Pereira (Secretaria de Educação)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 14 de outubro de 2015

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE ANTONIO MATTEI, Secretário (a)**, em 15/10/2015, às 17:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177261** e o código CRC **9DFFE8C9**.

EDITAL SEI Nº 0172666/2015 - SEMA.UCA

Joinville, 05 de outubro de 2015.

A Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público as licenças ambientais emitidas por esta Secretaria entre os dias 01 e 30 de Setembro de 2015, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0172680 .



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 14/10/2015, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0172666** e o código CRC **92C1029E**.

EDITAL SEI Nº 0172676/2015 - SEMA.UCA

Joinville, 05 de outubro de 2015.

A Secretaria do Meio Ambiente vem através deste tornar de conhecimento público os pedidos de licenciamento ambiental protocolados nesta Secretaria entre os dias 01 e 30 de setembro de 2015, em atendimento a Lei Complementar Federal 140/2011.

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0172678.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Tirelli Gomes Dos Santos, Secretário (a)**, em 14/10/2015, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0172676** e o código CRC **C7726539**.

EXTRATO SEI Nº 0176752/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 14 de outubro de 2015.

Município de Joinville

Extrato de Termo de Credenciamento

Espécie: Termo de Credenciamento nº 033/2015/PMJ.

Partícipes: Município de Joinville/Secretaria de Educação e a Sociedade Pavilhão da Caridade, mantenedora do Centro Educacional Infantil Maria Ofélia.

Objeto: Ação conjunta do **MUNICÍPIO/SECRETARIA** com o **CEI** Centro Educacional Infantil Maria Ofélia para o atendimento, de até 125 crianças de 1 ano e 2 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias.

Data de assinatura: Joinville, 14 de outubro de 2015.

Vigência: A partir da data da sua publicação e vigorará de **01/01/2016 até 15/01/2017**.

Signatários: Udo Döhler e Roque Antonio Mattei, pelo Município e Maria Izabel Pinheiro, pelo CEI.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Servidor (a) Público (a)**, em 15/10/2015, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0176752** e o código CRC **AA9C8103**.

EXTRATO SEI Nº 0177593/2015 - SAP.UPL.ACM

Joinville, 15 de outubro de 2015.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Espécie: Convênio nº 002/2014/PMJ/SEPLAN.

Partícipes: Município de Joinville/Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville e a Associação Educacional Luterana – Bom Jesus/IELUSC.

Objeto: Por meio deste fica rescindido o Convênio nº 002/2014/PMJ/SEPLAN, a partir de 15/10/2015, conforme solicitado pela Fundação de Esportes Lazer e Eventos de Joinville.

Local e data de assinatura: Joinville, 15 de outubro de 2015.

Signatários: Udo Döhler e Fernando Krelling, pelo Município e Hilário Wolfgramm, pela IELUSC.



Documento assinado eletronicamente por **PRICILA PISKE SCHROEDER, Servidor (a) Público (a)**, em 15/10/2015, às 15:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177593** e o código CRC **44945A7D**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0177259/2015 - SEGOV.UAD

CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Diretoria Administrativa

Divisão de Compras e Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Joinville torna público:

Dispensa de Licitação nº 92/2015

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cilindros de gás para condicionadores de ar para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Contratada: GOMES E SANTOS COMÉRCIO DE AR CONDICIONADO E PEÇAS LTDA – ME.

Valor estimado total: R\$ 3.499,80 (Três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Data: 14/10/2015.

Prazo: 30 dias, contados a partir da solicitação.

Base Legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Rodrigo João Fachini

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177259** e o código CRC **08F89141**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 0176634/2015 - FELEJ.UAF.AAD

O Município de Joinville através da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Presencial do tipo Menor Preço Global nº 021/2015 destinado a **Aquisição de placas de E.V.A para revestir as paredes no Ginásio Abel Schulz**, na Data/Horário: 28/10/2015 às 09:00 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados através do e-mail compras.felej@gmail.com.

Joinville/SC, 14 de outubro de 2015.

Fernando Krelling

Diretor Presidente

Juliano Will

Gerente da Unidade Administrativa e Financeira



Documento assinado eletronicamente por **JULIANO WILL, Gerente**, em 15/10/2015, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO KRELLING, Diretor (a) Presidente**, em 15/10/2015, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0176634** e o código CRC **80C4D9DE**.

CONVOCAÇÃO SEI

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, criado pela Lei n. 7.554, de 13 de novembro de 2013, tem por competência atuar na formulação de estratégias e controle da execução de políticas públicas que visem proteger os direitos das comunidades étnicas, eliminando discriminações que a atingem, bem como sua plena inserção na vida socioeconômica, política e culturais. A nomeação dos conselheiros foi oficializada pelo Decreto nº 22.674, de 2 de julho de 2014, e a posse aconteceu no dia 7 de julho de 2014 no Gabinete do Vice-Prefeito.

Desta forma, a presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para participar da reunião ordinária, que acontecerá **dia 20 de outubro de 2015 (terça-feira), às 18 horas, na sala 1, da Casa da Cultura Fausto Rocha Junior** (Rua Dona Francisca, n. 800 – Centro).

A ordem do dia é a devolutiva do pedido de vista acerca da alteração do Regimento; devolutiva dos ofícios pendentes de resposta; e solicitação da conselheira Ana Lucia para representar o COMPIR no evento Marcha das Mulheres Negras.

Cleia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 14/10/2015, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0175257** e o código CRC **D79E6414**.

ERRATA SEI Nº 0177048/2015 - SEINFRA.NAD

Joinville, 14 de outubro de 2015.

Portaria nº 42/2015/SEINFRA/GS, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 308, de 06 de outubro de 2015,

Onde se lê: -; Contrato nº 103/2002;

Leia-se: -Contrato nº 103/2012;



Documento assinado eletronicamente por **Romualdo Theophanes De Franca Junior, Secretário (a)**, em 15/10/2015, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0177048** e o código CRC **5E7CAEEA**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEI

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2015 DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Institui normas de padronização de procedimentos de celebração de parceria, por meio de credenciamento entre a administração pública municipal direta e indireta e as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, visando a compra de vagas para atendimentos nas áreas da educação e assistência social.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º Estabelecer normas e padronizar procedimentos de celebração de parceria entre a administração pública municipal direta e indireta e as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, visando a compra de vagas para atendimentos nas áreas da educação e assistência social.

Art. 2º Fundamentação legal baseada na [Lei nº 8.666/93](#) e [Lei nº 11.494/07](#) da Presidência da República.

Art. 3º Ficam submetidas às normas dessa Instrução Normativa as unidades da administração direta e indireta do poder executivo municipal e as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos.

Entende-se como administração direta as secretarias e como indireta as fundações, autarquias e fundos.

Art. 4º Para os fins desta Normativa, considera-se:

I - Termo de Credenciamento - instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, selecionadas por meio de chamamento público.

II - Unidade Interviente/Executora – unidade da administração pública direta ou indireta responsável pelo pedido de parceria, por fiscalizar a execução diretamente, no todo ou em parte, e as ações previstas e acordadas no ajuste.

III - Unidade Transferidora – unidade responsável pelo pagamento.

IV - Comissão de Seleção - órgão colegiado da Administração Pública destinado a processar e julgar chamamentos públicos, composto por agentes públicos, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Administração Pública realizadora do chamamento público.

V - Comissão de Monitoramento e Avaliação - órgão colegiado da Administração Pública destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos nos termos desta Normativa, composto por agentes públicos, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Administração Pública realizadora do chamamento público.

VI - Chamamento Público - procedimento destinado a selecionar pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos para firmar parceria por meio de termo de credenciamento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

VII - Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos - organização que não distribui, entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, denominada nesta Normativa como "entidade".

CAPÍTULO II

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 5º A celebração de parceria será precedida de chamamento público a ser realizado pela Secretaria de Administração e Planejamento, visando a divulgação de vagas a serem contratadas.

Parágrafo único. O chamamento público deve conter, no mínimo, as características conforme relacionadas abaixo:

I - a programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração da parceria;

II - o tipo de parceria a ser celebrada;

III - o objeto da parceria;

IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - as datas e os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - o valor previsto para a realização do objeto;

VII - a exigência de que as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos possuam:

a) no mínimo, 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 6º O edital que dará origem ao chamamento público será elaborado pela Secretaria de Administração e Planejamento, com base na proposta da unidade interveniente/executora e devidas justificativas, sendo remetido para análise da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 7º Deverá ser dado publicidade ao chamamento público, inclusive ao seu resultado, especialmente por intermédio da divulgação na primeira página do sítio oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

Art. 8º Da documentação e requisitos a serem apresentados pela entidade:

I - quando se tratar de entidade com finalidade beneficente de assistência social e educação everá ser apresentado Certificado de Inscrição reconhecendo que a entidade tem fins filantrópicos;

II - relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses;

III - ofício de solicitação em papel timbrado da entidade, dirigida ao Secretário da Unidade Interveniente/Executora;

IV - proposta por meio do plano de trabalho preenchido, rubricado e assinado;

V - CNPJ da entidade – original impresso;

VI - cópia autenticada do Certificado de Inscrição do respectivo Conselho ou atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do Município a que pertencer, com data de emissão não superior a doze meses;

VII - cópia autenticada do Estatuto Social da entidade, e suas alterações, devidamente registrados em cartório;

VIII - cópia autenticada do Balanço Patrimonial do exercício anterior devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal da entidade;

IX - relatório de atividades a serem realizadas no período da parceria;

X - cópia autenticada da Lei de Utilidade Pública ou Certidão que reconheça a utilidade pública;

XI - cópia autenticada da Ata de Posse da atual Diretoria da entidade;

XII - cópia autenticada do Registro Geral - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos dirigentes da Instituição e comprovante de residência (atualizada), assim como da própria;

XIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

XIV - Certidão Negativa de Débito Municipal;

XV - Certidão de Regularidade da Secretaria da Receita Federal - SRF e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGNF;

XVI - Certidão de Regularidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEF;

XVII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

XVIII - Certidão Negativa de Débito de Prestação de Contas de todas as unidades vinculadas à Prefeitura de Joinville em que a entidade seja beneficiária de recursos;

XIX - declaração de funcionamento regular da entidade por 3 (três) anos, expedida pela Câmara de Vereadores;

XX - declaração de que não tenha como dirigente agente político de poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XXI - cópia autenticada do alvará sanitário e do alvará de localização;

XXII - declaração de adimplência, demonstrando a inexistência de qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal direta ou indireta;

XXIII - declaração indicando agência, conta e banco para depósito dos pagamentos da parceria.

§1º No decorrer do processo de análise dos documentos a Comissão de Seleção poderá solicitar mais documentos, com o intuito de complementar as informações lá constantes.

§2º Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, sendo admitidas também cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

§3º O representante legal da entidade contratada deve manter atualizado seu cadastro junto a unidade interveniente/executora.

Art. 9º A análise técnica e seleção de Projeto será feita por uma Comissão de Seleção a ser instituída por Portaria, 03 (três) dias antes da publicação do edital.

Art. 10. Para fins de Qualificação/Habilitação Técnica, as entidades deverão entregar na Secretaria indicada no edital os documentos em 01 (um) envelope lacrado contendo a documentação relacionada no artigo 8º, até a data estipulada no edital, devendo ser apresentada uma única vez.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção, na abertura do envelope, deverá numerar a documentação apresentada pela entidade, de forma cronológica.

Art. 11. Serão desclassificados os projetos que não cumprirem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

CAPÍTULO III

DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Art. 12. Devem conter no termo a ser firmado as seguintes cláusulas:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - o valor total do repasse e o cronograma de desembolso, quando couber;

IV - a classificação orçamentária da despesa;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de comprovação da execução dos serviços pactuados com definição de forma e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade;

VIII - a faculdade dos partícipes rescindirem a parceria, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

IX - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria-Geral do Município;

X - a responsabilidade exclusiva da entidade pelo gerenciamento e execução dos serviços pactuados;

XI - a responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento da parceria, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

§1º Constarão como anexos do termo:

I - o Plano de Trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II – Projeto Político Pedagógico, quando couber.

§2º O termo deve ser assinado por no mínimo duas testemunhas (nome completo, CPF e RG).

§3º Todas as páginas do termo devem ser rubricadas, inclusive o Plano de Trabalho aprovado.

Art. 13. A documentação prevista no artigo 8º desta Normativa para a celebração da parceria deverá ser encaminhada pela unidade interveniente/executora com o projeto/programa, devidamente numerada e com a devida autorização da rubrica orçamentária, para a Secretaria de Administração e Planejamento, que providenciará a lavratura do termo e a respectiva publicação.

CAPÍTULO IV

DAS ALTERAÇÕES

Art. 14. Qualquer alteração nas cláusulas estabelecidas no termo deverá ser solicitada formalmente e devidamente justificada.

Art. 15. As propostas de alterações deverão ser apresentadas, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da vigência da parceria obedecendo-se aos prazos nelas estipulados.

Art. 16. Caberá a unidade interveniente/executora concordar com a solicitação, devendo posteriormente encaminhar o pleito para a Secretaria de Administração e Planejamento, que avaliará e deliberará o pedido.

Art. 17. O termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que durante a sua vigência, através de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, para prorrogar o seu prazo de vigência e para eventuais readequações, desde que respeitado o seu objeto e que devidamente justificado, e terá a sua efetivação após a publicação do seu extrato.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 18. O plano de trabalho apresentado pela entidade deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – identificação, credenciais e objetivos sociais da entidade, com informações relativas à capacidade técnica e operacional para a execução do objeto;

II - descrição do título, do objeto e da finalidade do projeto, de modo a permitir a identificação

precisa do que se pretende realizar ou obter;

III - justificativa contendo a caracterização do interesse público do objeto, evidenciando os benefícios econômicos e sociais a serem obtidos;

IV - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

V - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela Administração Pública.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 19. Para fins de monitoramento e avaliação da parceria deverá ser criada, por portaria, uma comissão formada por servidores das áreas da unidade interveniente/executora para cada edital.

§1º A unidade interveniente/executora deverá indicar, por portaria, a comissão de monitoramento e avaliação, assim que homologado o resultado final do chamamento, sendo esse documento parte integrante do processo.

§2º Essa comissão ficará incumbida em realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do regulamento.

§3º Essa comissão emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela Entidade.

§4º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – análise das auditorias realizadas no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 20. É responsabilidade da unidade interveniente/executora e transferidora:

I – assegurar a previsão orçamentária;

II – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, zelando pela qualidade dos serviços pactuados;

III – organizar, em ordem cronológica, os documentos referentes a todo o processo.

CAPÍTULO VII

DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 21. O relatório de atendimento e a nota fiscal da prestação de serviço deverão ser encaminhados à unidade interveniente/executora do Município no prazo e modelo estabelecido no chamamento público e no termo de credenciamento, que validará e certificará os atendimentos prestados.

§1º A liberação do recurso mensal somente ocorrerá após a devida certificação da Comissão Fiscalizadora, dos serviços realizados por meio do termo de credenciamento.

§2º Após a certificação da unidade interveniente/executora esta deverá encaminhar a autorização de pagamento à unidade transferidora, quando couber.

CAPÍTULO VIII

DAS SANÇÕES

Art. 22. A não observância do disposto nesta Normativa ensejará a aplicação de medidas disciplinares e a restituição do eventual prejuízo causado ao erário público.

CAPÍTULO IX

DENÚNCIA E RESCISÃO

Art. 23. É facultado aos interessados promover o distrato da parceria, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual a responsabilidade pelas obrigações assumidas e vantagens auferidas no período anterior à notificação.

Art. 24. A parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Art. 25. Constituem motivos para rescisão da parceria:

I - o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CAPÍTULO X

DA VALIDADE, VIGÊNCIA E EFICÁCIA

Art. 26. O prazo da parceria pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 27. A entidade deverá informar à unidade interveniente/executora que providenciará remessa à Secretaria de Administração e Planejamento nos respectivos autos, manifestando a concordância na prorrogação da parceria sob sua responsabilidade.

Art. 28. A solicitação de um novo pedido de prorrogação deverá ser encaminhada antes de expirado a vigência da respectiva parceria, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. A publicação resumida do instrumento ou de seus aditamentos no Diário Oficial Eletrônico do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Secretaria de Administração e Planejamento no momento de sua assinatura.

Art. 30. A solicitação para lavratura do termo deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração e Planejamento, que providenciará os devidos encaminhamentos, bem como analisará o pedido da unidade interveniente/executora.

Consta como Anexo dessa Normativa o documento SEI nº 0174282.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI, Secretário (a)**, em 14/10/2015, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0175005** e o código CRC **88E2DF23**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0173333/2015 - SED.NAD

Joinville, 06 de outubro de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 0475/2015/CME

Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL APRENDENDO E BRINCANDO COM O ABC** (CNPJ nº 19.323.975/0001-89), estabelecido na Rua João Luiz de Miranda Coutinho, nº 795, Bairro: Paranaguamirim, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 29 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL APRENDENDO E BRINCANDO COM O ABC (DARLI FERREIRA DOS SANTOS O MESTRE – ME)**, pertencente à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, vinte e nove de setembro de dois mil e quinze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 08/10/2015, às 21:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0173333** e o código CRC **CA2B1762**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0173346/2015 - SED.NAD

Joinville, 06 de outubro de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 0476/2015/CME

Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU** (CNPJ nº 19.066.145/0001-13), estabelecido na Rua Odair Marcelo Vieira, nº 54, Bairro: Morro do Meio, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 29 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO CÉU (KARIN REGINA DA VEIGA DEGUES – ME)**, pertencente à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, vinte e nove de setembro de dois mil e quinze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 08/10/2015, às 21:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0173346** e o código CRC **F682539C**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0173348/2015 - SED.NAD

Joinville, 06 de outubro de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 477/2015/CME

Aprova atualização cadastral anual - 2015 dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados segundo o que determina o art. 22 da Resolução nº212/2013/CME de 30 de abril de 2013.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Incisos IV e XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 29 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam aprovadas as atualizações cadastrais (2015) dos Centros de Educação Infantil abaixo relacionados, pertencentes à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville:

Número do Processo	Número do Parecer	Nome da Instituição e CNPJ	Endereço	Sessão Plenária
3831/2015	194/2015	CEI Meninos e Meninas CNPJ nº 09.037.613/0001-78	Rua Piratuba, nº 590, Bairro Bom Retiro	29/09/2015
3832/2015	195/2015	CEI Colégio Cenecista José Elias Moreira CNPJ nº 33.621.384/0955-86	Rua Coronel Francisco Gomes, nº 1290, Bairro Bucarein	29/09/2015
3880/2015	196/2015	CEI Colégio Machado de Assis CNPJ nº 81.542.607/0001-03	Rua Herval D'Oeste, nº 335, Bairro Saguacú	29/09/2015
4006/2015	198/2015	CEI Colégio Adventista – Bom Retiro CNPJ nº 76.726.884/0097-70	Rua Nova Trento, nº 226, Bairro Bom Retiro	29/09/2015
4041/2015	199/2015	CEI Vila da Criança CNPJ nº 17.715.298/0001-19	Rua Senador Rodrigo Lobo, nº 513, Bairro Iriú	29/09/2015
4051/2015	202/2015	CEI Argilla CNPJ nº 13.968.522/0001-23	Rua Visconde de Mauá, nº 639, Bairro América	29/09/2015
4065/2015	205/2015	CEI Anjo Meu CNPJ nº 17.283.055/0001-59	Rua Cabral, nº 157, Bairro Saguacú	29/09/2015

Art. 2º. A presente atualização tem validade até 30 de abril de 2016.

Art. 3º. Os Centros de Educação Infantil deverão manter as condições do seu quadro funcional durante todo o período de validade desta atualização, sob pena de cancelamento da sua Autorização de Funcionamento caso as condições não sejam mais atendidas nos termos do disposto da Resolução nº0212/2013/CME.

Conselho Municipal de Educação, Joinville, aos vinte e nove dias do mês de setembro de dois mil e quinze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 08/10/2015, às 21:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0173348** e o código CRC **8AACF3BB**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0173350/2015 - SED.NAD

Joinville, 06 de outubro de 2015.

RESOLUÇÃO N.º 0478/2015/CME

Concede os Números de registro para os Cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados, promovidos pelo **CONSERVATÓRIO BELAS ARTES DE JOINVILLE**, CNPJ nº 01.060.630/0001-14, localizado à Rua Aubé, nº 427, Bairro Saguacú, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso IV, da Lei n.º 3.602, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado pela Plenária na Sessão de 29 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam autorizados os Números de Registro dos cursos de Qualificação Profissional de Nível Básico abaixo relacionados ministrados pelo CONSERVATÓRIO DE BELAS ARTES DE JOINVILLE, a saber:

registro nº 0307/2015/CME	Artes Cênicas: Habilitação em Danças Cênicas
Registro nº 0308/2015/CME	Artes Cênicas: Habilitação em Danças Urbanas

Art. 2.º. A presente resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação de Joinville, aos vinte e nove dias do mês de setembro de

dois mil e quinze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 08/10/2015, às 21:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0173350** e o código CRC **03B69B26**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0173353/2015 - SED.NAD

Joinville, 06 de outubro de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 479 /2015/CME

Renova a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJOS DA TERRA**, (CNPJ nº 11.406.814/0001-47) estabelecido na Rua Lages, nº 862, bairro América, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 29 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica renovada a autorização de funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJOS DA TERRA**, pertencente à Rede Particular de Ensino do Município de

Joinville, emitida pela Resolução nº 0141/2011/COMED de 29 de março de 2011.

Art. 2º. Esta autorização tem validade até **29 de setembro de 2019**.

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, vinte e nove de setembro de dois mil e quinze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 08/10/2015, às 21:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0173353** e o código CRC **DC5C4322**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0173355/2015 - SED.NAD

Joinville, 06 de outubro de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 0480/2015/CME

Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO ALEGRE** (CNPJ nº 17.889.094/0001-02), estabelecido na Rua Golda Meir, nº 341, Bairro: Paranaguamirim, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 29 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO ALEGRE (MARIA FRANÇA PEREIRA – ME)**, pertencente à Rede Privada de

Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, vinte e nove de setembro de dois mil e quinze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel, Usuário Externo**, em 08/10/2015, às 21:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0173355** e o código CRC **64604873**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0173357/2015 - SED.NAD

Joinville, 06 de outubro de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 0481/2015/CME

Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRESENTES DE DEUS** (CNPJ nº 22.447.167/0001-38), estabelecido na Rua João de Souza Melo, nº 470, Bairro: Paranaguamirim, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 29 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRESENTES DE DEUS (ELISÂNGELA LUCAS ALVES – ME)**, pertencente à Rede

Privada de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, vinte e nove de setembro de dois mil e quinze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 08/10/2015, às 21:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0173357** e o código CRC **36340671**.

RESOLUÇÃO SEI Nº 0173358/2015 - SED.NAD

Joinville, 06 de outubro de 2015.

RESOLUÇÃO Nº 0482/2015/CME

Autoriza o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO DO PARQUE** (CNPJ nº 23.354.100/0001-11), estabelecido na Rua Cidade de Monte Castelo, nº 133, Bairro: Parque Guarani, nesta cidade.

O Conselho Municipal de Educação de Joinville/ CME, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Artigo I, Inciso XI, da Lei nº 3.602/97, de 20 de novembro de 1997, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária de 29 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO DO PARQUE**, pertencente à Rede Privada de Ensino do Município de Joinville.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Conselho Municipal de Educação, em Joinville, vinte e nove de setembro de dois mil e quinze.

Denise Maria Rengel

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Denise Maria Rengel**, **Usuário Externo**, em 08/10/2015, às 21:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0173358** e o código CRC **D10734A8**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO, SEI N° 0176402/2015 - IPPUJ.UAF

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE – IPPUJ

TOMADA DE PREÇOS N° 03/2015-IPPUJ

Resumo do Julgamento dos Recursos Interpostos

O Município de Joinville através da Unidade Administrativa e Financeira da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos recursos referente ao processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 03/2015-IPPUJ, destinado a contratação de serviços técnicos para confecção de estudos, levantamentos, projetos executivos, especificações técnicas, memoriais e orçamento, para obra da ligação aeroporto, região leste do “Programa Eixo Ecológico Leste e Estruturação da Rede de Parques Ambientais – Linha Verde” (FONPLATA). Diante aos motivos expostos nos Julgamentos dos Recursos, a Comissão decide NEGAR PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas empresas: PB&M Consultoria e Meio Ambiente Ltda – EPP e Estel Engenharia Ltda EPP, sendo tais decisões acolhidas pela autoridade superior. A sessão pública para abertura das propostas comerciais ocorrerá no dia 16/10/2015 às 09:00 horas, na Fundação IPPUJ. Os Julgamentos dos Recursos encontram-se, na íntegra, à disposição dos interessados no sítio ippuj.joinville.sc.gov.br.

Joinville, 13 de outubro de 2015.

Vladimir Tavares Constante

Diretor Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **VLADIMIR TAVARES CONSTANCE, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/10/2015, às 17:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0176402** e o código CRC **EA932220**.